



Processo SEI N° 22.24.000002960-4

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 033/2021 - SME

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 033/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - OSGER**, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento da **ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, n° 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n° 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG n° 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF n° 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto n° 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 25.041.971/0001-00, sediada à rua Senador Domingos Velascos, N° 748 Qd. 17, Lt. 50 – Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, doravante denominada por **OSGER**, representada por seu(sua) Presidente, **JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador da R.G. n° 264152-1019465 SSP/GO e do CPF sob n° 056.895.541-20, residente nesta Capital, podendo ser representado neste ato, conforme Seção II, Art. 27 do Estatuto Consolidado da OSGER, por seu Vice – Presidente **RAFAEL DOMENCIANO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.130.627 DGPC/GO e do CPF n° 704.536.081-91, residente nesta capita resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.



FUNDAMENTO: Este 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 033/2021, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000002960-4**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 5º repasse financeiro, do **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 033/2021**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO DE 2023**, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste **2º Termo Aditivo**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **195 crianças atendidas, em período Integral**, na **ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI**, a SME repassará, no máximo, à **OSGER**, o valor bimestral de **RS 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) cada repasse**, a partir do 5º repasse financeiro.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de **RS 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, em consonância com a **Nota de Empenho nº 2023.1750.0346.30055**, referente ao exercício de 2023, cuja despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526**.

2.3 O Valor Global passa a ser de **RS 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 033/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 06 de Setembro 2023.

JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO
Presidente das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - OSGER

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª  RG 1.561.330

2ª Nethálio H. N. de Oliveira RG 3110162 2º vice DAPC